

APROVADO

EM 27/01/25  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO



CÂMARA MUNICIPAL  
**SOBRADO**

**CASA PETRÔNIO PAULO DE SOUZA**  
*Legislativo Participativo*

**PROJETO DE LEI N.º 07/2025**

**ALTERA A LEI N.º 399/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criado o art. 9.º-A na Lei n.º 399/2025 com a seguinte redação:

**Art. 9.º-A** Fica implantada, na portaria de nomeação, a verba alimentar mensal, no valor de até R\$ 1.500,00, destinada aos servidores da Câmara Municipal de Sobrado, com o objetivo de subsidiar despesas relacionadas à alimentação durante a jornada de trabalho, observando-se a disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir uma verba alimentar mensal, no valor de até R\$ 1.500,00, destinada aos servidores da Câmara Municipal de Sobrado. Essa medida tem como objetivo principal subsidiar despesas relacionadas à alimentação durante a jornada de trabalho, proporcionando melhores condições para o desempenho das funções dos servidores.

A instituição da verba alimentar reflete o compromisso da Câmara Municipal com o bem-estar de seus servidores, reconhecendo a relevância de garantir a eles suporte financeiro para atender às necessidades básicas de alimentação. A medida também busca promover maior motivação e produtividade no ambiente de trabalho, uma vez que trabalhadores bem alimentados desempenham suas atividades com mais eficiência e concentração.



CÂMARA MUNICIPAL  
**SOBRADO**

**CASA PETRÔNIO PAULO DE SOUZA**

*Legislativo Participativo*

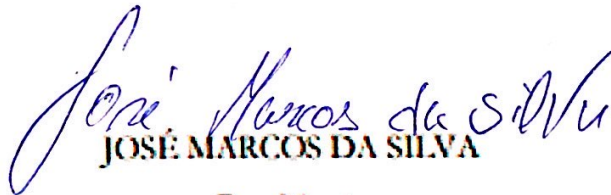
---

Além disso, a implementação dessa verba está condicionada à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, assegurando que a medida seja compatível com a responsabilidade fiscal e a gestão equilibrada dos recursos públicos. É importante destacar que a fixação de um teto para o benefício, no valor de até R\$ 1.500,00, garante flexibilidade para ajustes conforme a capacidade financeira do órgão.

Nesse sentido, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço no reconhecimento das necessidades dos servidores públicos municipal e na valorização de seu trabalho. Trata-se de uma iniciativa que fortalece o compromisso da administração pública com a dignidade e o bem-estar de seus colaboradores.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida, que trará benefícios diretos para os servidores da Câmara Municipal de Sobrado, sem comprometer a saúde financeira da instituição.

Sobrado, 23 de janeiro de 2025.

  
JOSE MARCOS DA SILVA

**Presidente**

**MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BATISTA**

**1.º Secretário**

**MANOEL FERREIRA BANDEIRA**

**2.º Secretário**